



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.116 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece procedimentos que visam a incentivar a doação de sangue, medula óssea, tecidos e órgãos e Institui o “Mês Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos” no Município de Guaíba.

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Guaíba.

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, procedimentos que visam a incentivar a doação de sangue, medula óssea, tecidos e órgãos no Município de Guaíba.

Art. 2.º Com o propósito de estimular as pessoas a se tornarem doadores de órgãos, o Município disponibilizará ao cidadão meios de formalização e manifestação do seu propósito de doação e publicará, na internet, listagem de doadores residentes no Município de Guaíba, organizada com base em formalização de vontade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 3.º Fica obrigatória, nos estabelecimentos de saúde do Município de Guaíba, em local visível ao público, a afixação de cartazes incentivando a doação de órgãos e tecidos, bem como informando:

- I - as condições para que a pessoa seja doadora;
- II - que a doação de órgãos de 1 (uma) pessoa pode salvar até 7 (sete) vidas;
- III - exemplos de pessoas que receberam órgãos e seus respectivos benefícios; e
- IV - o telefone da Central de Transplantes do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4.º Fica instituída, em ônibus, micro-ônibus e lotações do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Guaíba, a campanha permanente de estímulo à doação de sangue, medula óssea, tecidos e órgãos.

§ 1.º Para os fins do disposto no caput deste artigo, deverá ser divulgada, no interior dos veículos, por meio de mídia eletrônica já existente ou da afixação de cartazes, mensagem contendo os seguintes dizeres: “Doe sangue, medula óssea, tecidos e órgãos – ajude a salvar vidas”.





Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5.º Fica instituído o “Mês Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”, a ser realizado no mês de setembro de cada ano, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 6.º O Mês Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III - promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

IV - promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, em 06 de Janeiro de 2022.

MARCOS SIDNEY
SILVA DE
OLIVEIRA:68250908
015

Assinado de forma digital
por MARCOS SIDNEY SILVA
DE OLIVEIRA:68250908015
Dados: 2022.01.07
10:31:52 -03'00'

Marcos Sidney Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se:

MIGUEL
DUARTE
CRIZEL:00930724062
724062

Assinado de forma
digital por MIGUEL
DUARTE
CRIZEL:00930724062
Dados: 2022.01.07
11:32:30 -03'00'

Miguel Duarte Crizel
1.º Secretário

